# Oficial Jornal

## Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007 **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO DO AMARANTE

## ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

**ANO VII** 

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Nº 134

## EXECUTIVO

PORTARIA nº 1.568, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Nomeia Assessor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar n° 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor ALBERTO MARCÍLIO PEREIRA, para exercer o cargo de Assessor/ Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, do exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

> Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

> JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 1.569, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Nomeia Subcoordenadoria de Transporte Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar n° 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor COSME MENDES DA SILVA, para exercer o cargo de Subcoordenador de Transporte Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

> Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

> JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1.570, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Exonera a pedido Coordenadoria de Receita Imobiliária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a Senhora ROSSANA ROBERTA DA COSTA SILVA matricula nº 9855 do exercício do cargo Comissionado de Coordenadora de Receita Imobiliária na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

> JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1.571, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

ALTERAR A PORTARIA DE NÚMERO 1.436/2013, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observando o parágrafo 4º do artigo 51, e alterações subseqüentes. R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, composta dos seguintes servidores,

1.EDILSON MEDEIROS CESAR DE PAIVA JÚNIOR - Presidente Pregoeiro

2.FLÁVIA JANINE VIEIRA FERNANDES - Membro

3. RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS – Membro 4. TALITA KAROLINA SILVA DANTAS – Membro.

5.MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA - Membro 6.MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA - Suplente

7.LENIRA DO NASCIMENTO VIEIRA – Suplente 8.JOSÉ WANDEMBERG DE ARAÚJO – Suplente

9.WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO – Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a contar da data de 01 de novembro de 2013. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

> JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

#### **IPREV**

#### PORTARIA 052/2013

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 34 da Lei Municipal Nº 053, 28 de Outubro de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 280/2013 - IPREV,

Art. 1º - Conceder Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 37, II, da Lei Complementar 053, de 28 de outubro de 2009, em favor de IZABEL AUGUSTA DE ARAÚJO NETA BARROS, inscrita no CPF nº 050.686.154-63, em virtude de ter preenchido os requisitos conforme artigo 8º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar 053/09, na qualidade de viúva do ex-servidor municipal JANSER EDUARDO DE LIMA BARROS, matrícula nº 6.061, falecido em 06 de setembro de 2013, com valor correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 51, II, e 52, I, da Lei Complementar nº 053, de 28 de outubro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS/PENSIONISTAS **IZABELAUGUSTAARAÚJO NETABARROS**  TIPO DE PENSÃO **DEFINITIVA** 

%PENSÃO 100.00%

São Gonçalo do Amarante - RN, 26 de novembro de 2013.

JULIANA RACHEL TRIGO FERREIRA Diretora de Benefícios do IPREV

MICHELLE ARCÂNGELA SOUZA DE NORONHA Presidente do IPREV



## **EXECUTIVO**

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Eletro Peças Ltda - CNPJ sob nº 08.079.402/0001-35, Do objeto: aquisição futuras de Pneus visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social do Município de São Gonçalo do Amarante/RN Do Valor: 5.200,00 Da dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.014 – Secretária Municipal de Defesa Social – PROGRAMA DE TRABALHO – 2.083 – Manutenção da Secretaria de Defesa Social - NATUREZA DA DESPESA – 33.90.30 – Material de Consumo – FONTE DO RECURSO – 110 – Da vigência: Até 31 de dezembro de 2013. - São Gonçalo do Amarante/RN 24 de setembro de 2013 - João Eider Furtado de Medeiros

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Defesa Social, o senhor João Eider Furtado de Medeiros, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade nº. 11.328.58, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 704.058.164 - 72 residente e domiciliado à Av/Rua Joaquim Fagundes, 701 Apt 302 Tirol Natal RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 000/2013, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. CLÁUSULA SEGUNDA DOS ORGÃOS
- 2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Defesa Social.
- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
- 2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. CLAUSULATERCEIRA – DA VALIDADE
- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
- 4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

	Planilha de descrição do Pregão Presencial nº. 060/2013-PMSGA						
Ī	Item	Quant	Descrição do Objeto Licitado	Empresa Contratada	V. Unit. (R\$)		
	01	16	PNEU 185 POR 65 R 15	ELETRO PEÇAS LTDA EPP	325,00		

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 060/2013-PMSGA.
- 5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 060/2013-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. \*\*\*\*\*, Agência \*\*\*\*\*\*, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.
- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

#### **PÁGINA 03**

#### 26 DE NOVEMBRO DE 2013



- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

CLAUSULÁ SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

- 7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
- 7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.
- 7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- 7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
- 7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- 7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- 7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.
- 7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
- 7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.
- 7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- 7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:
- 7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- 7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- 7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- 7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- 7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- 7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- 7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.
- 7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
- 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- 7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- 7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cúmprir a determinação exarada pela Administração.
- 7.6. São sánções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- 7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.3.multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
- 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
- 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
- 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
- 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
- 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;
- 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
- 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
- CLAUSULA OITAVA DAS DISPÓSIÇÕES FINAIS
- 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de setembro de 2013.

Secretaria Municipal de Defesa Social João Eider Furtado de Medeiros Eletro Peças Ltda EPP Kleiber Antunes Furtado



#### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 221/2013**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: R CAMPOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N 11.233.325/0001-30. DO OBJETO: Aquisição futura de materiais de consumo (Pisos, cola branca e adesivos) DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 51.877,50 na seguinte dotação orçamentária: — UNIDADE ORÇAMENTÁRIA — 02.025 — Secretária Municipal de Juventude Esporte e Lazer — PROGRAMA DE TRABALHO — 2.913 — Melhoramentos e Cons. De Áreas de Esp. E Lazer - NATUREZA DA DESPESA — 33.90.30 — Material de Consumo — Outros Serviços de Terceiros na Fonte 110 DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2013. São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de novembro de 2013 Micael Moreira da Silva p/ contratante e Kenny Stewart Rodrigues da Silva p/ contratada.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às 9:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Juventude Esporte e Lazer o senhor Micael Moreira da Silva, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade nº. 2.464.417 expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 071.574.544-16, residente e domiciliado à Av/Rua, Travessa Letice Vasconcelos,34,Bairro Novo São Gonçalo,São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 066/2013, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO (PISOS, COLA BRANCA E ADESIVOS) em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida

#### **CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO (PISOS, COLABRANCA E ADESIVOS), cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ORGÃOS

- 2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer.
- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas lodas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
- 2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULATERCEIRA-DAVALIDADE

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
- Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração. CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
- 4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

		Planilha de descrição do Pregão Presencial nº. 066/2	013-PMSGA			
Item	Quant	Descrição do Objeto Licitado	do Empresa Contratada			
01	200	Piso tipo vinilico paviflex, cor verde, Tamanho 30 x30 cm, Espessura de 2,0 mm, semiflexível, composto por resinas de PVC, plastificantes, cargas minerais, pigmentos e isento de amianto em sua formulação	ficantes, cargas Ltda, - CNPJ: 11.233.325/0001-30			
02	230	Piso tipo vinilico paviflex, cor beige, Tamanho 30 x30 cm, Espessura de 2,0 mm, semiflexível,composto por resinas de PVC, plastificantes, cargas minerais, pigmentos e isento de amianto em sua formulação.	R Campos Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 11.233.325/0001-30	R\$: 55,25		
03	220	Piso tipo vinilico paviflex, cor azul, Tamanho 30 x30 cm, Espessura de 2,0 mm, semiflexível, composto por resinas de PVC, plastificantes, cargas minerais, pigmentos e isento de amianto em sua formulação	R Campos Comercio e Serviços Ltda, CNPJ:11.233.325/0001-30	R\$: 55,25		
04	180	Piso tipo vinilico paviflex, cor vermelho, Tamanho 30 x30 cm, Espessura de 2,0 mm, semiflexível,composto por resinas de PVC, plastificantes, cargas minerais, pigmentos e isento de amianto em sua formulação.	R Campos Comercio e Serviços Ltda, CNPJ:11.233.325/0001-30	R\$: 55,25		



05	80	Piso tipo vinilico paviflex, cor branca, Tamanho 30 x30 cm, Espessura de 2,0 mm, semiflexível, composto por resinas de PVC, plastificantes, cargas minerais, pigmentos e isento de amianto em sua formulação.	R Campos Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 11.233.325/0001-30	R\$: 55,25
06	160	Cola branca PVA para Aplicações e Colagem de artefatos de madeira, fabricação de painéis, laminação e outros, onde se requeira relativa resistência à água e temperatura.	R Campos Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 11.233.325/0001-30	R\$: 10,00

#### CLÁUSULA QUINTA-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer orgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 5.2. O preço ofertado pelá(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 066/2013-PMSGA.
- 5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 066/2013-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. \*\*\*\*, Agência \*\*\*\*\*, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.
- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULÁ SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
- 7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.
- 7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- 7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
- 7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- 7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- 7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN
- 7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
- 7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.
- 7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- 7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:
- 7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- 7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- 7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- 7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- 7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- 7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- 7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.
- 7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
- 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- 7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- 7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cúmprir a determinação exarada pela Administração.
- 7.6. São sánções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- 7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.3.multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
- 7.6.6. Alicitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
- 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
- 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.



- 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
- 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
- 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;
- 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber
- 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPÓSICÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de novembro de 2013.

Secretaria Municipal de Juventude Esportes e Lazer Micael Moreira da Silva R Campos Comercio e Serviços Ltda Kenny Stewart Rodrigues da Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013 - SRP Processo nº. 7680/2012 - PMSGA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 11 dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo CHEFE DE GABINETE senhor(a) Miguel Arcanjo de Araujo, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º 152.095.5, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 007.830.864.07, residente e domiciliado à Rua Santa Efigenia 21 santa Terezinha – São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 022/2013, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIETE, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressaltese, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a FUTURA AQUISIÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS MATERIAL DE EXPEDIENTE, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. CLÁUSULA SEGUNDA DOS ORGÃOS
- 2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.
- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades:
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
- 2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o produto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ÁRP;
- b) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULATERCEIRA-DAVALIDADE

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
- Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
- 4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.



4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

EMPRESA W. B. COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME AV. ANTONIO BÁSILIO 3006 – LAGOA NOVA – NATAL – RN CNPJ N $^\circ$  07.018.761/0001-10

REPRESENTANTE LEGAL: ROGÉRIO BEZERRA TINOCO

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS	Quant.	Unid.	Valor Uni
01	Borracha, para escrita a lápis, branca, macia, medindo no mínimo 38,0X26,0X8,0 mm, composta por borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral e acelerador de energia,validade de no mínimo 1 ano.	3626	Und	0,30
02	Caderno, brochura ¼, formato de no mínimo 14,8X21,0 cm, folhas internas em papel branco com no mínimo 50g/m², com margem e pauta, capa dura em cores variadas, com no mínimo 96 folhas.	3628	Und	1,45
03	Caderno, com espiral, tipo Universitário, formato de no mínimo 20,5 x 28,0 cm, folhas internas em papel branco com no mínimo 50g/m², com margem e pauta e com capa em papelão, com no mínimo 72 folhas.	3327	Und	2,90
04	Caixa arquivo permanente (morto), em material plástico, tipo poliondas, cores variadas, desmontável, ,0medindo aproximadamente 36,5 x 25,0 x 13,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor/ validade e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa.	6652	Und	1,75
05	Caneta, marca texto fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00 mm, nas cores verde, amarelo e rosa, com tampa da mesma cor da tinta, em embalagem plástica.	2733	Und	0,60
06	Caneta, hidrocor ou hidrográfica, com tampa, na cor da tinta, ponta grossa, em embalagem plástica, jogo com 12 cores, contendo obrigatoriamente as 4 cores básicas de azul, amarelo, verde e vermelho, composição básica de água, corante e umectante, validade de no mínimo 1 ano.	1428	Caixa	1,75
07	Caneta, marcador para quadro branco (memoboard), com tampa, corpo de resinas termoplásticas, composição básica: tinta a base de pigmentos orgânicos e solventes, nas cores basicas de (vermelho, azul, verde, preta e marrom, prazo de validade de 1 ano.	1224	Und	1,70
08	CD-R capacidade de armazenagem minima de 700 MB	4219	Und	0,55
09	Clip, em aço niquelado, n.º 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	1405	Caixa	1,05
10	Clip, em aço niquelado, n.º 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	1377	Caixa	1,08
11	Clip, em aço niquelado, n.º 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	805	Caixa	1,25
12	Durex, transparente, medindo 45mmx50m, validade de no mínimo 01 ano.	1172	Und	2,70
13	DVD-R, gravável, 4,7 GB, 16X, 120 minutos, imprimível. Embalados individualmente em envelopes.	1607	Und	0,50
14	Envelope, saco branco, medindo 260 x 360cm, papel com no mínimo 80g/m².	15960	Und	0,18
15	Envelope, saco branco, medindo 310 x 410cm, papel com no mínimo 80g/m².	12520	Und	0,28
16	Fita crepe, rolo com aproximadamente 16 mm x 50 m, composiçao: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.	1405	Und	1,75
17	Grafite para lapiseira 0.5mm, com as seguintes especificações mínimas:estojo com tampa flip top; com dosador que facilita a colocação da mina na lapiseira; estojo contendo 12 grafites. Deverá vir gravado de forma permanente no corpo do estojo, a marca comercial e a espessura do grafite.	2519	Und	0,59
18	Grafite para lapiseira 0.7mm, com as seguintes especificações mínimas:estojo com tampa flip top; com dosador que facilita a colocação da mina na lapiseira; estojo contendo 12 grafites. Deverá vir gravado de forma permanente no corpo do estojo, a marca comercial e a espessura do grafite.	2377	Und	0,65
19	Grampo 26/6, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 unidades.	1645	Caixa	2,20
20	Lápis, de cor, grande, apontado, corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera, embalagem com 12 unidades.	5285	Caixa	1,95
21	Livro ata, com margem, capa de papelão 1000g/m², folha interna de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m², com 50 folhas numeradas e pautados, medindo aproximadamente 220,0X320,0mm.	1354	Und	2,65
22	Livro protocolo, de correspondência, capa em papelão de no mínimo 705g/m², folhas interna de papel branco apergaminhado de no mínimo 63g/m², impressão em off set, com no mínimo 100 folhas, formato de aproximadamente 153,0x216,0mm, com 5 livros.	388	Pacote	17,60
23	Papel peso 40, 215 x 315 mm. c/ 250 folhas	387	Pacote	8,60
24	Pasta plástica, tamanho oficio, cor fumê, com aba e elástico.	2787	Und	0,50
25	Pilha alcalina pequena - AA, cartela com 2 unidades.	321	Cartela	2,72
26	Pilha alcalina pequena - AAA, cartela com 2 unidades.	322	Cartela	2,59
27	Pilha média, cartela com 2 unidades	367	Cartela	2,90
28	Pincel atômico, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, cores variadas ( azul, vermelho, preto e verde), composição básica: álcool e corantes,podendo ser reabastecido, prazo de validade de no mínimo 1 ano. c/ 12 unidades	330	Caixa	12,20
29	Recado adesivo, 102 x152 mm, com 100 folhas.	803	Bloco	3,40
30	Apontador, para lápis com depósito em material plástico transparente em cores variadas, com um furo, com lâmina de aço temperado.	2894	Und	0,29
31	Cola quente, em bastão de silicone de 7,5mm de diâmetro por 300mm de comprimento, incolor, para aplicação com pistola, com 6 unidades.	391	Pacote	2,30



32	Bobina, de papel branco, para máquina de calcular, medindo aproximadamente 57mm x 60m, caixa com 30 unidades.	173	Caixa	17,35
33	Caderno, desenho, em espiral, grande, folhas internas em papel branco, com 48 folhas.	2662	Und	1,54
34	Borracha (tipo caneta), com corpo semelhante ao de uma caneta e com refil de borracha macia e suave branca aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite.	158	Caixa	25,00
35	Caneta, hidrocor ou hidrográfica, com tampa, na cor da tinta, ponta grossa, em embalagem plástica, jogo com 24 cores, contendo obrigatoriamente as 4 cores básicas de azul, amarelo, verde e vermelho, composição básica de água, corante e umectante, validade de no mínimo 1 ano.	1431	Caixa	9,15
36	Cola contato para EVA, tubo com 75 gramas.	248	Und	2,19
37	Cola gliter, não atóxica para uso em papel, embalagem: frasco plástico com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, peso liquido e prazo de validade.	1171	Und	0,89
38	Cola branca, composição acetado de polivinila, embalagem com 90g, aproximadamente, pastosa, impresssão do CRQ do químico responsável e selo do INMETRO impresso na embalagem do produto.	4103	Und	0,89
39	Cola, para isopor, líquida, frasco com no mínimo 90g, lavável, não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.	730	Und	1,68
40	Colchete, latonado n.º 12, com 72 unidades, fabricado em chapa de aço.	205	Caixa	4,95
41	Corretivo seco, em fita, possibilitando escrever imediatamente, após a correção, medindo aproximadamente 4,2mmX8,5m, à base de resina de poliester, acondicionado em embalagem plástica transparente, original do fabricante.	530	Und	3,00
42	Elástico de borracha natural, de látex puro, Nº 18, resistente, com 1k.	228	Pacote	18,00
43	Emborrachado EVA, dimensões 40 x 48 cm, espessura 1mm, cores variadas.	1885	Folha	1,10
44	Envelope, saco branco, medindo 200 x 280cm, papel com no mínimo 80g/m².	13270	Und	0,14
45	Estilete, corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm, com lâmina larga e afiada, removível, dimensão aproximada de 1,8 x 0,05 x 1,00 cm, com trava de segurança graduável.	770	Und	0,87
46	Fita crepe, rolo com aproximadamente 25 mm x 50 m, composição: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.	1608	Und	3,40
47	Fita crepe, rolo com aproximadamente 38 mm x 50 m, composiçao: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.	1685	Und	5,20
48	Giz de cera, ponta grande, caixa com 12 unidades.	4000	Und	0,75
49	Grampeador, grande, de mesa, de metal, para uso de grampo 26/6, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo um ano.	385	Und	7,95
50	Grampeador com base em plástico reforçado e canaleta em aço oxidado negro. Cabo em aço pintado e revestido com manipulo protetor em borracha. Grampeia até 100 folhas, com um mínimo de esforço, utilizando grampos 23/08 (até 50 folhas), 23/10 (até 70 folhas) e 23/13 ( até 100 folhas). Cor preta. Validade indeterminada.	194	Und	35,00
51	Grampo, trilho, medindo aproximadamente 80 mm para pastas, fabricadas com chapa de aço com tratamento antiferrugem.c/ 50 unidades	798	Caixa	3,72
52	Lápis de grafite preto n.º 2, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm.	10022	Und	0,14
53	Lápis grafite HB n° 02, caixa com 12 unidades.	912	Caixa	6,79
54	Lápis grafite 2B, caixa com 12 unidades.	897	Caixa	6,75
55 56	Lápis grafite 3B, caixa com 12 unidades.  Lápis grafite 6B, caixa com 12 unidades.	897 894	Caixa Caixa	6,79 6,79
57	Lápis grafite HB, caixa com 12 unidades.	894	Caixa	1,70
58	Lapis grante rib, caixa com riz unidades.  Lapiseira para grafite 0,9 mm, com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm.	485	Caixa	14,00
59	Lupa manual simples	188	Und	3,70
60	Papel camurça, cores variadas.	2105	Und	0,54
61	Papel cartolina color set, gramatura no mínimo 150g/m2, diversas cores, medindo aproximadamente 48,00 x 66,00 cm.	1465	Folha	0,65
62	Papel cartolina, gramatura no mínimo 180g/m2, medindo aproximadamente 50,0x66,0 cm, diversas cores.	1580	Folha	0,65
63	Papel crepon, cores variadas.	905	Folha	0,57
64	Papel laminado, com superficie de aparencia metalica, dimensões 48x60cm.	1400	Und	0,73
65	Papel, formato A4, (210,0 x 297,0), gramatura de 75g/m², branco, apergaminhado, com embalagem em papel plastificado resistente a umidade, com 500 folhas. Caixa com 10 resmas	1305	Caixa	129,00
66	Pasta Az, <u>lombo largo</u> , tamanho ofício, garras reforçadas em ferro cromado ou galvanizado. Corpo em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação. Validade indeterminada.	1803	Und	4,00
67	Pasta Az, <u>lombo estreito</u> , tamanho ofício, garras reforçadas em ferro cromado ou galvanizado. Corpo em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação. Validade indeterminada.	50	Und	4,00
68	Pasta em plástico, com grampo trilho plástico na parte interna, medindo aproximadamente 23,0X34,0 cm, diversas cores.	2089	Und	1,10
69	Pasta poliondas com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 20 mm, cores diversas.	1813	Und	1,69
70	Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com porta resíduos em PVC na base, com capacidade para perfurar até 10 folhas sulfite com 75g/m², de uma só vez, com 1ano de garantia contra defeitos de fabricação.	365	Und	5,00
71	Perfurador médio, 2 furos, base de 15cm, capacidade de perfuração de até 60 folhas de 75g/m² ou 6mm de abertura, ferro fundido, pintado, semi profissional, com distância entre os furos de 8cm, distância de profundidade do furo de 1cm, com haste metálica para enquadramento de folha.	106	Und	23,30



72	Prendedor de papel - 51mm, caixa com 12 unidades	112	Caixa	10,17
73	Quadro branco não magnético com suporte para apagador e caneta. Tamanho 150 x 120 cm.	74	Und	69,90
74	Quadro de aviso em cortiça, (1,00 x 0,80), moldura aluminio.	177	Und	36,60
75	Régua, em acrílico transparente, medindo 40 cm, detalhada em centímetros e milímetros.	377	Und	0,94
76	Régua, em acrílico transparente, medindo 50 cm, detalhada em centímetros e milímetros.	835	Und	0,97
77	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 14,0 cm e com 5,5".	166	Und	3,70
78	TNT com 1,40m de largura (cores variadas), metro	3160	Metro	1,10
79	Conjunto 3 em 1 (kit porta lápis, clips e cartão de lembrete) em aço tipo chapa expandida, nas cores preta ou prata, com as seguintes dimensões 28,5 x 9 x 10 cm. Peso aproximado: 365g. Validade	50	Und	9,10
	indeterminada.			

EMPRESA ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP

Rua Currais Novos, Aptº 801 - Residencial Versalhes, Lagoa Seca - Natal / RN

CNPJ Nº 307.504.904-20

REPRESENTANTE LEGAL: ELIAS AVELINO DOS SANTOS

Item	Especificação dos produtos e ou serviços	Quant.	Unid.	Valor Unit
01	Apagador, para quadro branco (memoboard), corpo em material plástico, com base em feltro, medindo aproximadamente 15,0 x 6,0cm.	247	Und	4,10
02	Almofada para carimbo, tintada, nas cores azul ou preta ou vermelha com estojo em material plástico, n.º 03.	272	Und	3,05
03	Barbante 100% algodão cru, n.º 08, com fio trançado, com 250 gramas, e aproximadamente 140 m.	240	Rolo	3,00
04	Cola, em bastão, para uso em papéis, fotografias e tecidos, tubo com no mínimo 08 gramas, lavável, não tóxico, composição de produtos a base de polimeros e glicerina ou éter de polylocosídeos, validade de no mínimo 1 ano.	497	Und	0,61
05	Dicionário atualizado pequeno	314	Und	17,00
06	Lápis, de cor, pequeno, apontado, corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera, embalagem com 12 unidades.	1585	Caixa	1,40
07	Pilha grande, cartela com 2 unidades	961	Cartela	4,70
08	Etiqueta branca auto adesiva, em formato carta, medindo aproximadamente 50,8 x101,6mm, para impressoras jato de tinta, laser e copiadoras, folha com 10 etiquetas. c/ 100 folhas	672	Pacote	31,90
09	Maleta plástica polionda, com 4 cm de largura.	95	Und	10,00
10	Alfinete para mapa, n.º 01, cabeça de polietileno nas 4 cores básicas ( verde, vermelha, azul e amarela) e ponta em aço niquelado, embalagem com 50 unidades de uma única cor.	235	CAIXA	2,78
11	Bola de isopor de 100 mm.	210	UND	2,75
12	Bola de isopor de 35mm.	210	UND	0,54
13	Bola de isopor de 70mm.	210	UND	1,54
14	Borracha bicolor azul/vermelha.	2939	UND	0,20
15	Borracha, para desenho, com capa em material plástico colorido, composição: plastisol e carga mineral, medindo aproximadamente 4,3 x 2,1 x 1,2 cm.	3024	UND	0,80
16	Borracha, para escrita a máquina ou tinta, bicolor nas cores azul e vermelha, composição básica, de borracha natural, cargas, óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e essência, medindo aproximadamente 4,5 x 1,7 x 7,3 cm, validade de no mínimo 1 ano.	541	UND	0,20
17	Calculadora de mesa com rolete p/ bobina de papel, de impressão bivolt, chaveada, visor extra grande, LCD 14 digitos, alimentação AC 110V/220v, seleção por chave, correção de digitação, funções e recursos para calculos de impostos, teclas tipo "Keyboard", seletor de arredondamentos e casas decimais, contador de itens, tecla MU/MD" delta por cento e GT, impressão em duas cores(preto/vermelho) duração de impressão 2,7 linhas/seg. dimensões aproximadas: 205mm X 95mm X 330mm . Garantia dada pelo fornecedor.	114	UND	384,00
18	Caneta marcador para CD e DVD, cor azul, ponta de 2.0 mm	687	UND	1,95
19	Caneta esferográfica, resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, corpo em poliestireno resistente e totalmente transparente e com suspiro central, tampas fixadas sob pressão, tampa-clip ventilada, capacidade de 1500 metros de escrita. Acondicionadas em caixa que indique o fabricante, a data de fabricação e validade. Nas cores azul, preta e vermelha.	558	CAIXA	26,80
20	Clip, em aço niquelado, n.º 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	106	CAIXA	1,85
21	Cola colorida, tubo com 90 gramas, cx com 06 und. Em cores primárias, atóxico, antialergico.	873	UND	2,78
22	Cola, branca, líquida, frasco de 1000mL, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.	269	UND	7,90
23	Cola de secagem instantânea, para uso em materiais porosos e não porosos, tubo com no mínimo 3 g, validade de no mínimo 1 ano.	239	UND	2,95
24	Colchete, latonado n.º 07, com 72 unidades, fabricado em chapa de aço.	263	CAIXA	3,12
25	Colchete, latonado n.º 09, com 72 unidades, fabricado em chapa de aço.	254	CAIXA	3,50
26	Compasso escolar, caixa com 12 unidades.	119	CAIXA	48,00
27	Durex, transparente, medindo 12mmx30m, pequeno, validade de no mínimo 01 ano.	675	UND	0,55
28	Elástico de borracha natural, de látex puro, № 18, resistente, com 25g.	232	PACOTE	1,40
29	Envelope ofício, 114 x 229 mm, sem RPC (liso).	14560	UND	0,06
30	Esfuminho para desenho nº 2, caixa com 12 unidades.	250	CAIXA	78,00



31	Esfuminho para desenho nº 6, caixa com 12 unidades.	200	CAIXA	115,00
32	Estilete modelo 180, com protetor de metal, lâmina: 7,5cm de comprimento e 0,8cm de largura, com	154	UND	8,40
33	trava de segurança graduável.  Extrator de grampo niquelado, tipo espátula, em aço inoxidável ou metal cromado, medindo 15cm, para	430	UND	2,00
	extração de grampos 26/6 e 26/8.			,
34	Fita decorativa plástica, varias cores com 2 cm	164	PEÇA	8,80
35	Fita em cetim, referencia nº 09, peça com 10 m, cores variadas	338	PEÇA	10,20
36	Fita PVC, medindo aproximadamente 48,0mm x 50,0m, transparente, com validade de no mínimo 1 ano .	284	UND	3,50
37	Fitilho decorativo sintético com 5mm, rolo com 50mt, cores variadas	30	PEÇA	2,80
38	Folha de Acetato - A3 (29.7x42 cm) - 50 FOLHAS.	606	PACOTE	254,00
39	Folha de isopor com 10mm	270	UND	2,80
40	Folha de isopor com 15 mm	303	UND	3,75
41	Folha de isopor com 5 mm  Grafite para lapiseira 0.9mm, com as seguintes especificações mínimas:estojo com tampa flip top; com dosador que facilita a colocação da mina na lapiseira; estojo contendo 12 grafites. Deverá vir gravado	270 402	UND	1,20
43	de forma permanente no corpo do estojo, a marca comercial e a espessura do grafite.  Grampo 26/8, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000	12	CAIXA	6,80
44	unidades.  Grampo 23/10, tipo cobreado, para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço com	293	CAIXA	12,90
	tratamento antiferrugem, com 5000 unidades.  Grampo 23/13, tipo cobreado, para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço com			
45	tratamento antiferrugem, com 5000 unidades.  Grampo, trilho, plástico, medindo aproximadamente 80 mm para pastas, com 25 unidades. c/ 25	251	CAIXA	14,90
46	unidades Lâmina para estilete, tubo com 12 lâminas	692 161	CAIXA TUBO	3,40 1,78
48	Lâmina para estilete X - Actor, caixa com 100 lâminas	8	CAIXA	28.00
49	Lapiseira para grafite 0,5 mm, com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm, caixa com 12 unidades.	148	CAIXA	14,00
50	Lapiseira para grafite 0,7 mm, com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm, caixa com 12 unidades.	120	CAIXA	13,60
51	Livro de registro de ponto, com 160 folhas.	30	UND	10,80
52	Massa de modelar cx com 6 unidades 90gr. Em cores variadas	2550	CAIXA	1,15
53	Novelo de lâ, 90 gr - cores variadas	250	UND	16,00
54	Palitos de picolé em madeira pacote com 100 und.	130	PACOTE	1,80
55	Papel almaço pautado com margem, com gramatura de 56g/m2.	1220	FOLHA	0,10
56	Papel almaço pautado sem margem, com gramatura de 56g/m2.	650	FOLHA	0,15
57	Papel carbono dupla face, azul, medindo aproximadamente 22,0cmx33,0cm, validade de no mínimo 1 ano. c/ 100 folhas	64	CAIXA	20,00
58	Papel cartolina, gramatura no mínimo 180g/m2, medindo aproximadamente 50,0x66,0 cm, diversas cores.	1580	FOLHA	0,42
59	Papel celofone, fino e transparente em cores variadas	460	FOLHA	0,65
60	Papel colorido 50g com 500 folhas.	121	PACOTE	15,80
61	Papel couche especial, branco, liso, com gramatura de 120g/m2, folhas medindo 66,0x96,0 cm, embalagem c/100 fls	130	PACOTE	68,000
62	Papel Fotográfico A4 150g/m², Papel branco com Alto Brilho, Qualidade Fotográfica, Fidelidade de cores, Superfície suave ideal para imagens, Secagem Rápida, Resistente a água, Imprime em impressora Jato de Tinta. Contendo 10 Folhas.	141	PACOTE	13,80
63	Papel madeira ouro, 66 x 96 mm.	2950	UND	0,48
64	Papel micro ondulado com estampas e cores variadas	620	FOLHA	2,00
65	Papel ofício, formato A3, 297 x 420 mm, 75 g/m2, pacote 500 folhas.	233	RESMA	34,80
66	Papel para desenho – tamanho A3, bloco com 20 folhas.	241	BLOCO	9,00
67	Papel peso 60, 210 x 297. c/ 250 folhas	388	PACOTE	28,40
68	Papel presente com estampas e cores variadas	1200	METRO	0,38
69	Pasta classificador cartão duplo.	958	UND	3,20
70	Pasta suspensa marmorizada em papelão, com ponteira plástica nas extremidades, com um furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contra capa, medindo aproximadamente 36,0x24,0cm.	200	UND	1,80
71	Pasta tipo "L"	1302	UND	0,70
72	Pincel roliço de cerdas macias № 04	630	UND	1,10
73	Pincel roliço de cerdas macias № 06	630	UND	1,24
74	Pincel roliço de cerdas macias № 08	630	UND	1,40
75	Pistola elétrica, para aplicação de cola em bastão com diâmetro 1/2 polegada, 220 Volts. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	86	UND	12,50
76	Prancheta portátil, em acrílico, na cor fumê, medindo 235mm de largura x 340mm de comprimento, espessura 3mm, com prendedor em metal na parte superior central, cantos arredondados.	457	UND	12,20
77	Prancheta portátil, em acrílico, na cor fumê, medindo 40cm de largura x 50 cm de comprimento, espessura 3mm, com prendedor em metal na parte superior central, cantos arredondados.	667	UND	12,20
78	Recado adesivo, 38 x 50 mm, com 100 folhas	858	BLOCO	1,95
	Recado adesivo, 76 x 102 mm, com 100 folhas.	1130	BLOCO	1,90
79	Recado adesivo, 76 x 76 mm, com 100 folhas.	1100	BLOCO	1,90



81	Refil para Caneta-Borracha	2483	UND	0.59
82	Régua, em acrílico transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros.	951	UND	0,36
83	Tesoura de picotar em aço para trabalhos artisticos, 15 cm.	204	UND	3,25
84	Tesoura tipo escolar, ponta arredondada, lâmina inoidada, cabo em material plástico endurecido, com tamanho mínimo de 10,0cm e com garantia contra defeitos de fabricação.	1672	UND	1,38
85	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 14,0 cm e com 8,5".	171	UND	4,30
86	Tinta guache para pintura em papel, papel cartão e cartolina, jogo com 6 frascos de no mínimo 15 ml, contendo as 4 cores básicas (vermelho, branco, azul e amarelo), composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos e conservantes tipo isotiazolona, prazo de validade de no mínimo 1 ano.	1750	JOGO	1,60
87	Tinta, para reabastecer almofada para carimbo, nas cores azul ou preta ou vermelha, tubo com no mínimo 40 ml, prazo de validade de no mínimo, 1 ano.	214	UND	2,00
88	Tinta Spray brilhante, nas cores preto, vermelho, verde, amarelo, laranja e azul.	522	UND	19,90
89	Canudo plástico para refrigerante, pacote com 80 unidades	400	PACOTE	1,50
90	Cordão decorativo tipo festão nas cores variadas.	200	METRO	2,90
91	Juta tecido fechada.	170	METRO	15,90
92	Lixa de unha, com cabo plástico.	50	UND	1,10
93	Cinta elástica para processos, cor preta, medindo 52 cm x x 4 cm (Aberta/sem costura) e 26 cm x 4 cm (fechada/costurada), no mínimo, e estendida ou esticada com 58 cm, no mínimo e máximo de 62 cm, costura dupla industrial, reforçada, contendo a logomarca PMSGA - RN, em letras maiúsculas, impressa duas vezes com tinta na cor branca. Validade indeterminada.	170	UND	4,70
94	Corretivo líquido branco, a base de água, secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade. Prazo de validade não inferior a 12 meses, contados da data de entrega do material.	45	UND	1,20
95	Bandeja para documentos com duas divisões (dois andares), em acrilico, tamanho oficio, armação em policarbonato, corpo em acrlico resistente na cor fumê, podendo ser utilizado tanto aberto como fechado. Validade indeterminada.	35	UND	27,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, tendo em vista o que restou determinado pelo Tribunal de Contas da União em seu Acórdão nº. 1.233/2012, proferido pelo seu Pleno.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º022/2013-PMSGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 022/2013-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - ĎA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. \*\*\*\*\*, Agência \*\*\*\*\*\*, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.
- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de líquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULÁ SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
- 7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.
- 7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- 7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
- 7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- 7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- 7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.
- 7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
- 7.5.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- 7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- 7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:
- 7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- 7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- 7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- 7.5.4.1.3. a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- $7.5.4.2. \, Definitivamente, no prazo \, de \, at\'e \, 10 \, (dez) \, dias \, \'uteis, por servidor ou comissão responsável, desde que: \, a comissão responsável desde que d$
- 7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- 7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.
- 7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
- 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;



- 7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- 7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- 7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- 7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
- 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
- 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
- 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
- 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;
- 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber
- 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPÓSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Julho de 2013.

MIGUEL ARCANJO DE ARAÚJO JUNIOR Chefe de Gabinete Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

ROGÉRIO BEZERRA TINOCO CONTRATADA ELIAS AVELINO DOS SANTOS CONTRATADA

## PEDIDO DE LICENÇA

#### Pedido de Licença Simplificada - LS

A MB Empreendimentos e Construções Ltda, CNPJ: 04.078.668/0001-02, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA. A Licença Simplificada para a construção de 36 (trinta e seis) Unidades Habitacionais, denominado de Pedra Dourada, localizado no loteamento Flores do Campo I, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Márcia Ursulino Bezerra. Diretora



Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro Telefones: 3278.4850 - 3278.3499 jom@saogoncalo.rn.gov.br Site: www.saogoncalo.rn.gov.br